



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1802 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.383

de 20 de setembro de 2021.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa FRAG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 13.282/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa FRAG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ:10.270.068/0001-44 e Inscrição Estadual nº 224.190.070.116 o lote de terreno designado B, da quadra A, do Loteamento denominado Distrito Industrial III, Matrícula nº 59.438, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- LOTE DE TERRENO designado B, com frente para a Rua Isaura Fernandes dos Santos, do loteamento denominado Distrito Industrial III, segundo Subdistrito de Botucatu/SP, medindo 20,00 m de frente, daí deflete à direita com ângulo de 90º medindo 75 m, confrontando com a área "A" a desmembrar; daí deflete à direita com ângulo de 90º medindo 20,00 m e divide com propriedade pertencente à Mario Cotrim Sartor, daí deflete a direita com ângulo de 90º medindo 75,00 m confrontando com o Lote 5, de propriedade de Frag Indústria Metalúrgica Ltda., encerrando 1.500 metros quadrados.

- Identificação Municipal: 13.0349.0001.

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, para usinagem, tornearia e solda, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de setembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de setembro de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.491

de 17 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre criação de CEI – Centro de Educação Infantil".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 2.069/022 e 2.071/2022,
CONSIDERANDO, a portaria de autorização de funcionamento nº 14, de 30 de abril 2020, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CEI – Centro de Educação Infantil "Professora Roseli Leite Alves", junto a Associação El Shaddai, inscrita no CNPJ nº 00.622.982/0001-53, localizada na Rua Jefferson Aparecido dos Santos, 100 - Jardim Santa Elisa, para atendimento de crianças na faixa etária de 4 meses a 3 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de janeiro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Cristiane Amorim
Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 17 de janeiro de 2022, 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.492

de 17 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre criação de CEI – Centro de Educação Infantil".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 2.069/022 e 2.071/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CEI – Centro de Educação Infantil "Professora Roseli Leite Alves - Unidade 2", junto a Associação El Shaddai, inscrita no CNPJ nº 00.622.982/0001-53, localizada na Rua Regente Feijó, 204 – Vila Real, para atendimento de crianças na faixa etária de 4 meses a 3 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de janeiro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Cristiane Amorim
Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1802 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022

2

Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 17 de janeiro de 2022,
166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.493
de 17 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre criação de CEI – Centro de Educação Infantil”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 2.069/022 e 2.071/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o CEI – Centro de Educação Infantil “Professora Roseli Leite Alves- Unidade 3”, junto a Associação El Shaddai, inscrita no CNPJ nº 00.622.982/0001-53, localizada na Rua José Trevizo, 232 – Jardim Botucatu, para atendimento de crianças na faixa etária de 4 meses a 3 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de janeiro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Cristiane Amorim
Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 17 de janeiro de 2022,
166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.494
de 19 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.494/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
-------	-------	-------	-----------

718	01	Botuprev	150.000,00
-----	----	----------	------------

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
725	01	Botuprev	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de janeiro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de janeiro de 2022 -
166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.583
de 19 de janeiro de 2022.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.193/2022,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **Murilo Fernandes Paganini, Camila Alves Pereira, Paulo Venâncio Rodrigues, Juliane Fumes Bazzo, Thomas Fiore de Andrade, Maria Izadora Minetto Coradi e Daniel César Lunardi**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para transparência e condução de trabalhos referentes ao Leilão de eucaliptos localizados em área de futura ampliação do aterro sanitário.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de janeiro de 2022.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de janeiro de 2022,
166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1802 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022

3

GOVERNO

COPEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Face o constante dos autos do processo administrativo de nº. **51.013/21** – Chamamento Público nº. **002/2021** da Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, fica **Adjudicado** o objeto da presente, para as instituições habilitadas ao credenciamento: 01 - ITAÚ UNIBANCO S.A.; 02 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., 03 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; 04 - BANCO DO BRASIL S.A.; 05 - BANCO BRADESCO S.A. e 06 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Homologo o procedimento, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaro as instituições financeiras: **01 - ITAÚ UNIBANCO S.A.; 02 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., 03 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; 04 - BANCO DO BRASIL S.A.; 05 - BANCO BRADESCO S.A. e 06 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, como credenciadas no presente Chamamento Público para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, contribuições e demais receitas municipais, devendo estas firmarem contrato de acordo com os canais propostos na solicitação de credenciamento de cada uma e nos valores e condições estabelecidas pelo edital. Ao Setor de contratos para lavratura dos respectivos contratos.

Botucatu, 18 de janeiro de 2022.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO

À

COPEL

Ratifico a INEXIGIBILIDADE licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **51.013/2021**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 19 de janeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.